



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 10/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO DE 2026.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2026, no valor de R\$ 161.904,87, para as seguintes dotações orçamentárias:

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.003 - FUNDEB**

**04.003.12.361.1150.2762 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL ..... R\$ 154.000,00**

**1.540.1072.0000 - CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI 4% - 70% ..... R\$  
154.000,00**

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.003 - FUNDEB**

**04.003.12.361.1150.2757 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL ..... R\$ 1.904,87**

**1.546.1070.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI 70% Fundeb ..... R\$  
1.904,87**

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.003 - FUNDEB**

**04.003.12.361.1150.2762 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$  
5.000,00**

**1.540.1071.0000 - CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS ETI 4% - 30% ..... R\$  
5.000,00**

**06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.2733 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 1.000,00**

**1.605.0000.4500 - Transferências do SUS Federal - Piso da Enfermagem ..... R\$  
1.000,00**

**Art. 2º.** Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -**

**Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) ..... R\$  
1.904,87**

**1.546.1070.0000 - Fundeb - Criação de Matrículas ETI 70% Fundeb - ..... R\$  
1.904,87**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.003 - FUNDEB**

**04.003.12.361.1150.2721 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL ..... R\$ 154.000,00**

**1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  
Percentual Remuneração Prof. da Educ. Básica ..... R\$ 154.000,00**

**04.000 - SM DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**04.003 - FUNDEB**

**04.003.12.361.1150.2721 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS  
PESSOAL CIVIL ..... R\$ 5.000,00**

**1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -  
Percentual Remuneração Prof. da Educ. Básica ..... R\$ 5.000,00**

**06.000 - SM DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.001.10.301.1149.2025 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 1.000,00**

**1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e  
serviços  
públicos de Saúde . R\$ 1.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,**

**CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,  
Secretário de Administração,  
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 10/2026.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:**

O presente Projeto de Lei busca a autorização para que o Poder Executivo proceda na abertura de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Municipal de 2026, com a inclusão, na Lei Orçamentária Anual, das adequações necessárias, com a criação de dotações específicas, a serem utilizadas nas despesas relacionadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e também referentes ao repasse complementar do Governo Federal para custeio do Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem.

O repasse adicional do FUNDEB, refere-se à transferência de recurso relacionado à criação de matrículas de ensino em tempo integral nas Escolas Municipais.

O referido recurso será disponibilizado em quatro parcelas mensais consecutivas, utilizando o número de matrículas apuradas no Censo Escolar no exercício anterior.

A partir de 2025, houve aumento nos fatores de ponderação para o tempo integral (na pré-escola e ensino fundamental), garantindo mais verba para ampliar jornadas, com obrigatoriedade de investimento mínimo de 4% da complementação da União nessa modalidade a partir de 2026, nos termos do inciso XV, do art. 212-A, da Constituição Federal, com a alteração que lhe foi inserida pela Emenda Constitucional nº 135/2024. Sendo, portanto, necessária a criação de dotação específica para utilização do valor a ser recebido com o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, cuja estimativa se acha estabelecida na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 29 de dezembro de 2025.

No que se refere ao Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem, buscamos a abertura de dotação orçamentária específica, com a finalidade de adequar o Orçamento Municipal ao recebimento de recursos que possam ser destinados pelo Governo Federal, na modalidade fundo a fundo, na forma de assistência financeira complementar da união, para fins de cumprimento do piso



PREFEITURA  
**CAPÃO BONITO DO SUL**

---

salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, previsto no Título IX-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Sendo assim, considerando a necessidade de garantir as adequadas execuções orçamentárias e contábeis desses recursos, propõe-se a criação de rubricas orçamentárias específicas, com a vinculação dos valores eventualmente recebidos de acordo com as destinações previamente estabelecidas, a fim de garantir a conformidade legal e a transparência na gestão financeira, assegurando que os referidos valores sejam devidamente registrados e utilizados unicamente em benefício das ações estabelecidas pela legislação que os definiu.

Desta forma e pelos motivos acima expostos, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,  
CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,  
Prefeita Municipal.**